

# Dengue: 8 perguntas e respostas sobre o que tomar, o que evitar e a hora certa de ir ao hospital em caso de suspeita

“Este medicamento é contraindicado em caso de suspeita de dengue. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado.” A frase citada há anos em propagandas de analgésicos e anti-inflamatórios precisa ser sempre lembrada, principalmente na atual epidemia de dengue.

Febre, dores no corpo, na cabeça e atrás dos olhos, além de fadiga, são os primeiros sintomas da dengue, e costumam ser tratados com estas medicações. Porém, algumas delas (veja os exemplos abaixo) podem agravar os sintomas da doença, caso se confirme o diagnóstico. Sendo assim, é importante saber detectar uma suspeita de dengue, que envolve notar se há outros casos em pessoas próximas ou na vizinhança, além de observar atentamente o conjunto de sintomas.

Outro ponto importante é entender que frutas cítricas, vegetais, chá de folhas e suplementos vitamínicos não são capazes de tratar ou curar a dengue. O motivo? Porque não há comprovação científica sobre isso.

“Não existe nenhum tratamento específico que aborde o vírus dengue e seus quatro subtipos, que diminua a intensidade dos sintomas, que evite a progressão da forma mais grave e a morte pela doença”, afirma o infectologista e gestor médico de Desenvolvimento Clínico do Butantan, Erique Miranda.

“Tomar uma medicação não indicada, além de não ter eficácia, pode retardar a procura pelo serviço de saúde e arriscar sua vida”, ressalta.

A melhor forma de prevenir a doença é a vacinação. O Butantan desenvolve uma candidata vacinal contra dengue, a Butantan-DV, que está em fase final de ensaios clínicos. Sua fórmula com os quatro vírus da dengue atenuados, de dose única, demonstrou uma eficácia média de 80% em artigo publicado na revista The New England Journal of Medicine. O estudo está previsto para ser finalizado em junho de 2024.

## 1- Por que ivermectina não cura a dengue?

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde não incorporaram a ivermectina em seus protocolos contra a dengue. Sendo assim, não há recomendação do uso da ivermectina para evitar e tratar a doença.

A ivermectina é uma medicação vermífuga que chegou a ser avaliada em pesquisas básicas e estudo clínicos com amostras pequenas, por conta do seu potencial de medicação

antiviral, mas sem sucesso. Nenhum destes estudos demonstrou resposta clínica contra a dengue, ou seja, algum benefício para a saúde de quem estava com a infecção. Embora a medicação tenha mostrado algum efeito em diminuir a carga viral, não resultou em redução do tempo de sintomas e das complicações graves causadas pela doença. Em suma, os estudos mostram alguma atividade antiviral, porém não relacionada a benefício clínico contra a dengue.

## 2- Existe algum alimento que pode prevenir ou curar a dengue?

Não há comprovação científica de que o consumo de alimentos, como frutas, legumes e verduras, ou qualquer outro tipo, seja eficaz na prevenção da dengue ou na redução de seus sintomas. Faltam estudos clínicos que estabeleçam uma quantidade segura ou a restrição alimentar para pessoas com quadro de dengue clássica (sem gravidade), com sinais de alerta ou dengue grave.

Os resultados inconclusivos abrem espaço para “opinião de especialista”, sem rigor científico. Em resumo: se te disserem que suco de limão, própolis, chás ou outros alimentos evitam ou curam a dengue sem afirmar a quantidade ideal de consumo e nem de onde vem essa informação, questione.

## 3- O consumo de vitaminas pode prevenir a dengue?

Falta literatura suficiente que ligue a eficácia do consumo de micronutrientes, como vitaminas, no combate à infecção pelo vírus da dengue ou como repelente do vetor. Os estudos revisados têm limitações significativas, incluindo amostras pequenas, e não trazem detalhes de qual seria a dose de suplementação ou restrição adequada. Por isso, o consumo de vitaminas não pode ser considerado um método preventivo. Neste caso, deve-se considerar o uso de repelentes aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para prevenir picadas do mosquito Aedes aegypti, principal vetor dos quatro sorotipos da dengue.

## 4- Quais medicamentos podem ser usados em caso de suspeita ou diagnóstico de dengue?

O principal tratamento da dengue clássica envolve tomar bastante líquido (de 60 a 80 ml por kg de peso) porque uma das características do vírus é retirar líquidos dos vasos sanguíneos. Para combater as dores no corpo e a febre, dois medicamentos são in-

dicados: paracetamol e dipirona.

Se surgirem outros sintomas, como dores abdominais intensas, vômitos excessivos que impedem a hidratação e a alimentação, hipotensão, diminuição da quantidade de urina e sangramentos nasais e gengivais, é imprescindível procurar atendimento médico imediato. Estes sintomas indicam que a doença está se agravando.

No hospital será possível avaliar a possibilidade do diagnóstico de dengue ou de outras infecções virais semelhantes, bem como avaliar a gravidade da doença com a prova de laço (exame que testa a fragilidade dos vasos sanguíneos) e exames de sangue do tipo NSI, RT-PCR e IgM e IgG. Quanto antes o tratamento for iniciado, melhor.

Se o paciente tiver condições de ir de alta, deve receber orientações da hidratação (60-80ml/kg), além dos remédios para conter os sintomas e informações acerca dos sinais de agravamento da doença, que podem ocorrer entre o terceiro e o quinto dia de doença.

## 5- Em caso de confirmação de dengue, quais medicamentos devem ser evitados?

No tratamento da dengue clássica devem ser evitados os anti-inflamatórios não esteroidais (ibuprofeno, diclofenaco, ácido acetilsalicílico, ácido salicílico, diflunisal, salicilato de sódio, metilsalicilato) e os corticoides.

## 6- Por que estes remédios podem trazer malefícios?

Os anti-inflamatórios não esteroidais podem favorecer sangramentos e o aumento da acidez no sangue (acidose). Isso acontece porque eles reduzem a agregação das plaquetas, responsáveis pela coagulação do sangue, e costumam ser recomendados para pacientes cardíacos ou pós-acidente vascular cerebral para “afinar o sangue”. Porém, em pacientes com dengue que apresentem fragilidade dos vasos sanguíneos, tomar anticoagulantes pode acelerar o surgimento de hemorragias.

Pacientes que usam anticoagulantes regularmente devem consultar um médico imediatamente em caso de suspeita de dengue.

O uso do ácido acetilsalicílico, além de afinar o sangue, pode também alterar o seu pH em doses mais altas, deixando-o mais ácido. Associada à redução abrupta dos líquidos dos vasos sanguíneos, essa alteração pode causar a acidose metabólica, que pode levar à insuficiência

em vários órgãos e até à morte por choque e sangramentos.

Já o uso de corticoide tem a tendência de reduzir a resposta imunológica do organismo e também de aumentar o risco de sangramentos. Para pacientes com dengue, este é mais um fator de risco para o agravamento da doença.

## 7- Como diferenciar os sintomas da dengue clássica da dengue com sinais de alarme e dengue grave?

Dengue clássica: consiste em um conjunto de sintomas entre os quais se destacam a febre, geralmente alta (39°C a 40°C), de início abrupto, associada à cefaleia, fraqueza muscular, dor muscular, nas articulações e atrás dos olhos, com presença ou não de manchas vermelhas na pele. Podem ocorrer náuseas, vômitos e diarreia entre dois a seis dias.

Dengue com sinais de alarme: entre o terceiro e quinto dia, podem surgir sintomas mais preocupantes. Nesta fase, a febre cede e pode ocorrer dor abdominal intensa, vômitos, queda brusca da pressão arterial, hepatite viral, diminuição da urina, queda abrupta na quantidade de plaquetas, sangramento de mucosas e de outras partes do corpo, como nariz, útero e gengivas. Algumas vezes vômitos excessivos impedem a alimentação, particularmente em quadros mais graves de dengue. Portanto, a baixa aceitação alimentar é um sinal de gravidade.

Dengue grave: esta nomenclatura está associada à fase mais crítica da doença. É quando ocorre o extravasamento do plasma sanguíneo, que causa hemorragias severas e pode acarretar o comprometimento de órgãos, evoluindo para um quadro de choque e até levar a óbito.

## 8- Qual o momento certo para procurar atendimento médico?

É fundamental buscar atendimento médico para o tratamento adequado quando se notar a presença de febre acima de 38°C, sobretudo se estiver associada a dor de cabeça, dor no corpo e nas articulações, mal-estar, fadiga, perda de apetite, náuseas, vômitos e manchas vermelhas pelo corpo. A doença pode ser confundida com outras arboviroses, como chikungunya e zika, o que torna mais difícil o diagnóstico. Quando se notam sinais de alarme, a procura por atendimento deve ser imediata.

Por Camila Neumann  
Do Instituto Butantan  
SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para futuros fornecimentos de filtros, lubrificantes, aditivos, entre outros, genuínos ou originais para veículos leves, pesados e máquinas.** Valor máximo: R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Data da sessão: 21 de março de 2025. Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF). Local: **Boisa de Licitações do Brasil** ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)). Disponibilidade do Edital: 06 de março de 2025. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodouiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodouiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodouiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodouiguacu.pr.gov.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o seguinte objeto: **aquisição de Caixa organizadora 78 litros, transparente, tampa com travas, material em polipropileno, medidas aproximadas: Comp. 65cm x Lar.44,5cm x Alt. 38,5cm.** Valor máximo: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais). Data da sessão: 20 de março de 2025. Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF). Local: **Boisa de Licitações do Brasil** ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodouiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodouiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodouiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodouiguacu.pr.gov.br).

**Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná**

**Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 28/02/2025, em: [www.quatropontes.pr.gov.br](http://www.quatropontes.pr.gov.br) – Diário Oficial Eletrônico**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020**

**OBJETO:** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para *Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a Medicina e Segurança do Trabalho, observadas as condições estabelecidas no PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2020 e em seus Anexos, compreendido entre o dia 31 de dezembro de 2024 até o dia 30 de março de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2020 – PREGÃO Nº 081/2020 – Presencial e Lei Federal nº 8.666/93, art.57, inciso II e Art. 65, § 1º. CONTRATADA: MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2025 até o dia 28 de abril de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2025 até o dia 27 de maio de 2025.*

Quatro Pontes, PR, 28 de fevereiro de 2025.

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**DECRETO nº 082/2025**

**Data 28/02/2025**  
**Decreta Luto Oficial e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 28 de fevereiro de 2025 do Sr. JACINTO DALLABRIDA, pai da servidora IVANE DALLABRIDA.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa Nº 104, Assis Chateaubriand.

**CONTRATADA:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, estabelecida na Rua Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 2, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-038, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão com chip de segurança e senha individual para os servidores da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

**VALOR:** R\$ 109.814,40 (cento e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**FIRMADO:** 28/02/2025

**ASSINATURAS:** OSMAR APARECIDO RINKI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
ADRIANA DE ANDRADE - REPRESENTANTE LEGAL – FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

**Termo de Dispensa**  
Procedimento de Dispensa nº. 01/2025.

Declaro dispensada a licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratar:

**SIMONI DE SOUZA PARIZOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 58.978.082/0001-23, com sede na Rua Flores da Cunha, 1291, centro, no Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, CEP nº. 85.890-000. A contratada será responsável pelo cumprimento do objeto do presente procedimento para fornecimento de lavagem automotiva para o Veículo Oficial da Câmara de Vereadores, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Município de Missal, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

**Elias Xavier De Andrade**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**EDITAL 011/2025 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº. 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 13 de março de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

NOME	CARGO
NAIR ELIZABETE ALVES PAIAO	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo convocado.

Santa Lúcia, PR, 28 de fevereiro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**CONTRATADO: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**ENDEREÇO:** Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala nº 202 – Centro CIDADE: Itajubá ESTADO: MG

**OBJETO:** Contratação da empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.420.343/0001-64, localizada na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala nº 202, centro, na cidade de Itajubá/MG, para contratação do serviço de técnico profissional de engenheiro de minas ou de geólogo habilitado para elaboração do relatório anual de lavra junto a Agência Nacional de Mineração. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2025**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**OBJETO:** Contratação da empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.420.343/0001-64, localizada na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala nº 202, centro, na cidade de Itajubá/MG, para contratação do serviço de técnico profissional de engenheiro de minas ou de geólogo habilitado para elaboração do relatório anual de lavra junto a Agência Nacional de Mineração. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 28 de fevereiro de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

**MEMORANDO 21/2025**  
Ref: INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

A Secretaria de Planejamento Urbano vem através deste pedir, respeitosamente, a inclusão de alguns procedimentos licitatórios que tratam de objetos muito importantes para a Municipalidade e de relevante interesse público, através da realização de adendo modificador ao Plano de Contratação Anual – PCA 2025, conforme estaremos demonstrando no quadro abaixo, a serem executados no atual exercício de 2025, de forma a assegurar a legalidade e os ditames previstos na nova lei de licitações, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, melhorando as estruturas físicas existentes e os serviços públicos como um todo. **Justificativa:** As atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento Urbano exigem a utilização de softwares especializados que auxiliem o processo de análise e desenvolvimento de modelos de projetos de estrutura predial, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de combate a incêndio, dentre outras. **Descrição do Objeto:** Contratação de Licença do Software de Engenharia Altoqi Eberick Premium Gov 2025, Altoqi Builder Premium Gov 2025 e Altoqi Visus Collab 2025, Autocad Lt 2025, Revit Lt e Coreldraw Graphics Suite. Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº DO CONTRATO: 29/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
CONTRATADO: 01.119.101/0001-49 - COPVIV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.624,00  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 28/02/2026.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 28/02/2025.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
Nº DO CONTRATO: 28/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 06/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JAIR BOKORNI**  
PREFEITO

\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: [www.entrieriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entrieriosdoeste.pr.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**SÚMULA:** Acrescenta os § 5º e § 6º ao Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Pato Bragado passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

**“Art. 54 (...)**  
**§ 5º O Vice-Prefeito poderá ser nomeado pelo Prefeito para assumir cargo de Secretário Municipal.**  
**§ 6º Sendo o Vice-Prefeito servidor efetivo, este poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político nomeado. ”**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

**Ademir Rogério Kirsten**  
1º Secretário

**Dante Conrado Mundt**  
Presidente



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ERRATA Tendo em vista erro material de digitação, a Portaria 131/2025 de 30 de janeiro de 2025, publicada no publicado no Órgão Oficial "Jornal do Oeste" do dia 22 e 23 de fevereiro de 2025, Edição nº 11.443, página 10, Diário Oficial Eletrônico do dia 24 de fevereiro de 2025, Edição nº 3229, 1. ONDE SE LÊ: "Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 029/2025". LEIA-SE: "Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 084/2025". ONDE SE LÊ: "Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", em 30 de janeiro de 2025"; LEIA-SE: "Luiz Ângelo de Carli", em 21 de fevereiro de 2025". Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Em, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA 142/2025 Nomeia Gestor e Fiscal de Convênios, representando a Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente, firmados com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Palotina. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar, o Chefe de Gabinete Ricardo Vendruscolo, CPF 028.004.125-25, lotado na Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente para desempenhar a função de Gestor dos Convênios firmados com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento -SEAB. Art. 2º - Designar a servidora Elia Signor de Andrade, CPF 835.769.089-00, lotada na Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente, para desempenhar a função de Fiscal dos Convênios firmados com Secretaria da Agricultura e do Abastecimento -SEAB. Art. 3º - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus para o Município. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal, "Luiz Ângelo de Carli" Em, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 144/2025 Teste Seletivo Simplificado nº 45/2024 SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 45/2024 e Lei Municipal nº 6.711 de 07 de maio de 2024 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 45/2024 para contratação temporária e emergencial de veterinário, com resultado homologado pelo edital 55/2024 de 11 de junho de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.711 de 07 de maio de 2024 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 24/2025.

Nome	CPF	Emprego	Classif	Início funções
Anthony Henrique Cruz da Silva	078.881.549-05	Veterinário	03	05/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA - Conforme termo de referência. O Município de Palotina, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 10 de Março de 2025 e encerrando no dia 09 de Março de 2026, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezesete horas e trinta minutos), no endereço sito à Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro - Departamento de Protocolo, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento, tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura Municipal, ou pelo site https://palotina.lidoc.com.br/p.php?pg=wp/wp&id=5. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3649-7821, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA nº 013 de 28 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas, conforme o Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palotina: RESOLVE: Art. 1º Decretar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Palotina, no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) véspera de Carnaval, e no período matutino do dia 05 de março de 2025, Quartas de Cinzas, voltando aos trabalhos no período vespertino do dia 05 de março de 2025, seguindo Decreto Municipal nº 11.341 de 27 de janeiro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Thiago Mostachio  
Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Gestão 2024/2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.216/2019; Considerando o Art. 12 da Lei Municipal Nº 5.216/2019 - "A Mesa Diretora, escolhida pelo Plenário dentre seus Membros titulares [...]". §1º Os Membros da Mesa Diretora são eleitos em Reunião Ordinária com mandato de um ano, permitido uma recondução ao mesmo cargo, devendo submeter-se à nova eleição, veada a prorrogação de mandato ou a recondução automática. §2º A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo mandato presidido por representante da Administração Municipal e o outro por representante das organizações da Sociedade Civil." Considerando o Decreto Municipal Nº 11.122/2024 - "Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.216/2019"; Considerando o Decreto Municipal Nº 11.365/2025, que altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2024/2026; Considerando a deliberação do Plenário do CMDM, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2025/2026: I) Presidente - Ana Paula Alves; II) Vice Presidente - Talita Veloso Baches Souza; e III) Secretária - Dariane Benetti. Parágrafo Único - O mandato da Mesa Diretora é de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Resolução Normativa. Art. 2º. Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 27 de Fevereiro de 2025. ANA PAULA ALVES, Secretária do CMDM, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2025. SÚMULA: Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Palotina/PR, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.216/2019; Considerando a Deliberação Nº 01/2025 - CEDM/PR, que delibera pela definição do tema e do calendário da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, tendo como Tema central "As mulheres, os territórios e as cidades" e prazo para realização das Conferências Municipais o mês de Junho/2025; Considerando a deliberação do Plenário do CMDM, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Palotina/PR, que terá como Tema central "As mulheres, os territórios e as cidades". Parágrafo Único - A data de realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Palotina será definida pelo Plenário do CMDM. Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, composta paritariamente pelos seguintes Membros, sendo sua Presidente a Conselheira Ana Paula Alves: I) Representantes da Administração Municipal: a) Juliana Theisen; b) Leticia Royer. II) Representantes das Organizações da Sociedade Civil: a) Ana Paula Alves; b) Eliani Maria Bertoglio. Parágrafo Único - Ficam designadas como apoio técnico da Comissão Organizadora a Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social/Coordenadora de Monitoramento, Informação e Avaliação, Gisele Begnini Bonfim e a Secretária Executiva dos Conselhos, Andréia Buchholz. Art. 2º. Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 27 de Fevereiro de 2025. ANA PAULA ALVES, Secretária do CMDM, Gestão 2024/2025

Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

REGIME DE ATOS OFICIAIS  
(ÍNTIMA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 227,54 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025024/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: ELIZANDIRA CARLA SILVA - ME - CNPJ: 51.754.967/0001-08  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025024/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: F. A. GONÇALVES FERREIRA FERREI - ME - CNPJ: 10.744.607/0001-52  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.092,26 (três mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025024/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: NIEREDA COMÉRCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 06.270.297/0001-91  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 57.429,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 2025011/2025  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: W.M. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 19.789.877/0001-31  
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para a execução de obra da Capela Mortuária, no lote 01, quadra 05 situado no Loteamento Industrial, no município de Pato Bragado/PR, de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.  
OBJETO ADITIVO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO 006 DO CONTRATO Nº 2024088/2024  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: CLOVIS HOFFMANN - CNPJ: 02.074.665/0001-75  
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando a cessão de mão de obra para prestação de serviços de Porteiro, Vigia e Zelador, para a manutenção das atividades nos departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR.  
OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

LEI Nº 1866, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
ANEXO A ARTIGO 154 DA LEI Nº 1822, DE 07 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
Dispõe sobre a concessão de diário.

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de concessão de insalubridade ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento Temporário.

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
Designa municípios para representar o Município em de recreação e cultural.

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.  
Dispõe sobre a concessão de diário especial.

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025  
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de profissional especializado para atuar como instrutor de Judo junto a Secretaria de Esportes e Lazer, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.  
EMPRESA VENCEDORA: JEAN CARLO ARNDT - ME  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.772,50 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

LEI Nº 048, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 2025018/2025  
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: KAROLINE MARTINS - ME - CNPJ: 52.238.891/0001-37  
OBJETO: Contratação de Show Musical com dupla regionalmente conhecida Carla e Manuel, afim de promover a animação em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pato Bragado.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 30/03/2025

CONTRATO Nº 2025019/2025  
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: BANDA GDO E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 49.780.606/0001-86  
OBJETO: Contratação de show musical com a Banda GDO para os festejos do 32º Aniversário de emancipação política e administrativa de Pato Bragado e 35ª Festa Nacional do Cupim Assado que serão realizados de 14 a 16 de março de 2025.  
VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 29/04/2025

CONTRATO Nº 2025020/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: DIENIFFER VANESSA HOFFMANN LTDA - CNPJ: 41.943.103/0001-72  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 58.334,05 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025021/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: ESPORTIVA RV LTDA - CNPJ: 19.468.880/0001-53  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.827,40 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025022/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.875.418/0001-24  
OBJETO: Aquisição de premiações diversas incluindo Troféus, medalhas, jogos, bicicleta, tablet e boi além de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades junto aos diversos departamentos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.765,50 (treze mil e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 27/02/2026

CONTRATO Nº 2025023/2025  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CONTRATADO: MEINERZ DO BRASIL LTDA - CNPJ: 49.128.590/0001-21

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 143/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal entre a Secretaria de Saúde e do Agronegócio e Meio Ambiente, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Izabel Volkweis Zafimelo, ocupante do cargo de inspetor de saneamento, matrícula funcional nº 3887, CPF 083.888.888-43, para exercer as funções de seu cargo junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 141/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a servidora CRISTIANE COSTA DOS SANTOS PIVOESAN, Auxiliar Administrativo, matrícula 3276, para a função gratificada de Chefe de Serviços de Secretaria de Escola, lotada no CMEI Peçoeno Cidadão. Art. 2º. NOMEAR o servidor JHON CLEVERSON ANDRADE DE LARA, Auxiliar Administrativo, matrícula 3892, para a função de Secretário Escolar, lotado no CMEI Sementinha do Saber. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", em 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 139/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Memorando nº 362/2025; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de contrato da empresa: MPAR CONSULTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.806.751/0001-96, detentora do Tomada de Preço 20/2023 e Contrato nº 378/2023; Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro: ALINE CALLEGARI MENDES, Mat. Nº. 3850; MATEUS ANTONIO DE JESUS, Mat. Nº. 3417; DOUGLAS ELIAS FRANKE, Mat. Nº. 3275. Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 140/2025. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, a servidora NADIA STELGER DA SILVA VIANA, auxiliar administrativo, matrícula 2950, responsável pelos trabalhos executados nas secretarias de escolas da rede municipal de ensino, para a Função Gratificada - FG de Chefe de Serviços de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de fevereiro de 2025. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", em 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2025. Ad Referendum. SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos do FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; Considerando a proposta de utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA realizada por meio do grupo de Whatsapp do Conselho. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Campanha de Incentivo Fiscal/IR, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para realização de Capacitação para a Rede de Proteção, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 26 de Fevereiro de 2025. LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.369 O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	0200	PODER EXECUTIVO			
	02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02011.082440012.100		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP			
	4.4.71.70.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público.....	RS	6.050,00	
	Fonte:	1.500.000.000 (1000) - Recursos Não Vinculados de Impostos			
		TOTAL.....	RS	6.050,00	

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

	0200	PODER EXECUTIVO			
	02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02011.082440012.100		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP			
	3.1.71.70.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público.....	RS	1.300,00	
	3.3.71.70.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público.....	RS	4.750,00	
	Fonte:	1.500.000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos			
		TOTAL.....	RS	6.050,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 27 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

Pelo presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a Empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.721/0001-24, Inscrição Estadual nº 90289840-97, com endereço na Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.818-630, Fone: (45) 3222-9635/99104-8159, e-mail: atmalimentos.faturamento@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 025.579.019-89, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar a ata, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo nas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO N.º 150/2024, onde o objeto da Presente Ata de Registro de Preços é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01): O item 13 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 027/2025 e ao PREGÃO nº 150/2024 sofreu o reequilíbrio econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico, Protocolo nº 1.101/2025 anexos ao processo e conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	De: Valor Unit.	Para: Valor Unit.	Valor Total
1	Café torrado e moído, embalado a vácuo, com tolerância de 1% de impurezas com cascas de pass etc. com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, unidade máxima de 6% PP de cafeína, mínimos de 0,7% pp forte, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante, embalagem de 500g. Cupo a qualidade possa ser averfada através de laudo emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	CABOCLO CABOCLO	PCT	5.284,00	R\$ 19,99	R\$ 26,88	R\$ 142.033,92

Cláusula Terceira As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 24 de fevereiro de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.367 O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	0200	PODER EXECUTIVO			
	02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
02010.1030100092.020		Passagens e Despesas c/ Locomoção.....	RS	30.000,00	
	Fonte:				

